



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE MAREMA**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo Licitatório n. 60/2019**

**Pregão Presencial n. 46/2019**

O município de Marema através de seu Prefeito torna publico a revogação da licitação supra.

Justifica-se a presente revogação, considerando que a administração constatou, nos limites de se poder discricionário, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade, mesmo após lançamento de Edital, que poderia suprir o serviço com outras formas de contratação.

Assim, o parecer da Assessoria Jurídica do Município, com a concordância do prefeito municipal, é de que o processo Licitatório em voga DEVE SER ANULADO, visto que a Administração Pública detém a prerrogativa de anular ou revogar seus próprios atos (Súmula 473 do STF).

Marema (SC), 27 de agosto de 2019.

ADILSON BARELLA

Prefeito Municipal